



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 103

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 259/2021

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a
obediência irrestrita aos preceitos constantes na Constituição Federal da
República, em especial o constante no Art. 37 e parágrafos;

CONSIDERANDO o Art.
65, VI da Lei Orgânica do Município de Pitimbu-PB;

CONSIDERANDO a Lei
Municipal Complementar nº 70/2001;

Municipal nº 219/2007;

CONSIDERANDO o art.
106 e seguintes da Lei Estadual Complementar nº 58/2003;

CONSIDERANDO áudios
de *whatsapp* que se tornaram públicos nesse município e circulam por
grupos de *whatsapp*, chegando a conhecimento da Prefeitura Municipal
de Pitimbu – PB, onde registram diálogos envolvendo os Conselheiros
Tutelares NADJA RIBEIRO DA SILVA e EDENILDO DA SILVA
FEITOSA, além do motorista contratado JOSE VALTER NUNES DOS
SANTOS.

CONSIDERANDO que é
dever do Município de Pitimbu apurar responsabilidade de servidor por
infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação
com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

CONSIDERANDO a
instauração do Processo Administrativo nº 01/2020, em 11/05/2020
através da Portaria nº 053/2020;

CONSIDERANDO a
prorrogação do Processo Administrativo nº 01/2020, em 10/07/2020,
através da Portaria nº 056/2020, por mais 60 dias;

CONSIDERANDO que a
servidora ANESIA MARIA DA CONCEIÇÃO mediante requerimento
protocolado em 17/08/2020, solicitou afastamento dessa Comissão
Processante, na data de 15/08/2020, em decorrência da sua
desincompatibilização até mesmo das suas funções junto a essa
Administração Pública, para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a
servidora CLAUDINEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS, mediante
requerimento protocolado em 01/09/2020, solicitou afastamento da
Comissão Processante por motivos de foro íntimo;

CONSIDERANDO que a
Comissão Processante mesmo com o período de 120 (cento e vinte dias),
contabilizando 60 dias através da Portaria nº 53/2020 e 60 (sessenta) dias
através da Portaria nº 56/2020, de instaurado o Processo Administrativo
Disciplinar não emitiu qualquer posicionamento acerca das eventuais
condutas apontadas como passíveis de apuração no referido Processo
Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que é
dever da Administração Pública do Município de Pitimbu resguardar o
patrimônio público municipal, recursos, moralidade, e obediência aos
princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO as
normas de obediência processual administrativo que entende pela duração
razoável do processo, como medida de justiça;

CONSIDERANDO que
desde a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em
11/05/2020, através da Portaria nº 53/2020, os envolvidos foram



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 08 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 103

afastados e já retornaram as suas atividades, conforme determinação nos autos administrativos;

CONSIDERANDO que há o interesse da Administração Pública do Município de Pitimbu-PB na apuração dos fatos narrados na Portaria nº 53/2020, e que sejam todos os pontos elucidados;

CONSIDERANDO o art. 135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANESIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 960.409.984-15, JANAÍNA DA SILVA DE ARAÚJO, CPF: 058.773.354-30 e GEOVANA VITORIA SANTOS DE PAULO, CPF: 114.929.064-17, para compor a Comissão Processante em substituição aos servidores anteriores, que antes fizeram parte da comissão processante.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação dessa Portaria.

Art. 3º - A comissão passa a ser presidida pela servidora GEOVANA VITORIA SANTOS DE PAULO;

Art. 4º - A comissão processante deverá se reunir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa portaria, para tomar conhecimento do processo em curso, e analisar toda a documentação acostada, bem como, sob a convalidação dos atos praticados;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se.
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 08 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, em todos os órgãos da administração municipal, excetuados aqueles de prestação de serviço essencial e continuado.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 08 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----